



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne enviar ofício à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, **na pessoa do Secretário Municipal de Cultura, solicitando as seguintes informações, sobre editais, contemplações, não contemplados, critérios, recursos administrativos e destinação orçamentária:**

- a) Sob quais princípios e fundamentos os Editais 006/2020 e 008/2020 foram redigidos;
- b) Quais foram os critérios para contemplar ou não contemplar os projetos socioculturais inscrito;
- c) A lista dos contemplados e não contemplados dos referidos Editais, juntamente com as respectivas pontuações;
- d) O tempo para recursos administrativos respeitou o ordenamento jurídico vigente, e se todos tiveram acesso e ciência desses prazos;
- e) Quantas reclamações a Secretaria Municipal de Cultura recebeu no período dos editais;
- f) Quantos artistas já receberam a verba destinada aos projetos e quantos ainda não receberam;
- g) Houve divergências nas publicações oficiais que



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

divulgaram os contemplados?;

h) Da verba federal destinada, por força da Lei nº 14.017/2020, qual o montante empenhado, quanto restou em caixa e qual a destinação será dada a esta verba?; e

i) Disponibilizar o extrato atualizado do Fundo Municipal de Cultura.

É pública e notória a pandemia em que vivemos. No Brasil as diversas esferas governamentais falharam em salvar vidas e a economia, muitos brasileiros sofreram e sofrem com a incapacidade de gerir esta crise.

Não foi diferente com a classe de artistas, que foi duramente impactada. Diante disso, a Câmara Federal, emergencialmente, propôs projeto de lei que foi convertida na Lei nº 14.017/2020 (“Lei Aldir Blanc”), que buscou minimizar o fechamento de museus, salas de cinema, teatros, centros culturais, shows, espetáculos artísticos e demais atividades relacionadas a área da cultura.

No âmbito deste município, os Editais 006 e 008/2020 da Secretaria Municipal de Cultura regulamentou este programa de auxílio emergencial a classe artística. Todavia, diante das diversas reclamações que este mandato vem recebendo, além da análise dos documentos oficiais da SECULT, muitas dúvidas surgiram quanto a correta aplicação da Lei e verbas federais.

O Edital está conflitante com a Lei nº 14.017/2020, a maneira que foi redigido e os prazos dados também estão em conflito com o ordenamento jurídico nacional, e, para agravar a situação, há suspeitas quanto ao empenho das verbas federais unicamente vinculadas ao setor da cultura.

A Cultura tem grande contribuição para o



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

desenvolvimento socioeconômico do país, seja na geração de emprego e renda, seja na inclusão social de muitas(os) brasileiras(os) e na participação de mais de 2% do PIB nacional. Insta lembrar que a Cultura emprega mais de 5% da mão de obra do País (cerca de 5 milhões de cidadãos e cidadãs), dos quais quase 3 milhões não possuem renda fixa, em função da precariedade das condições das relações de trabalho.

Portanto, é pertinente que o Sr. Secretário esclareça de maneira oficial todos esses conflitos, sendo papel desta Câmara fiscalizar o Poder Executivo, principalmente quando envolver o orçamento do município.

Conto com a compreensão e sensibilidade das(os) colegas desta Casa, para aprovarmos esse Requerimento que, atualmente, afeta a totalidade dos artistas do nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 26 de janeiro de 2021.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**